



**DECRETO Nº 051 DE 06 DE ABRIL DE 2022**

“Dispõe sobre a criação do Comitê de Governança e Gestão, no âmbito do Município de Campo Florido, para a implantação do modelo de excelência em gestão das transferências da União - MEG-TR, e dá outras providências”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SENHOR RENATO SOARES DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 66, de 31 de março de 2017, que “dispõe sobre critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio da Plataforma + Brasil. (Alterado pela Portaria ME nº 1.511, de 9 de fevereiro de 2021)

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05, de 24 de junho de 2019, que “dispõe sobre as práticas de governança e gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União.”

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 33, de 23 de abril de 2020, que “altera a Instrução Normativa nº 5, de 24 de junho de 2019, que dispõe sobre práticas de governança e gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União, e dá outras providências.”

**CONSIDERANDO** que os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta que atuam em processos de transferências de recursos da União deverão assegurar a adoção das medidas para a sistematização de práticas relacionadas à governança e à gestão de tais processos, aplicando-se as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal, conforme disposto no artigo 2º da Portaria nº 66, de 2017 e suas alterações

**CONSIDERANDO** que os entes deverão constituir o Comitê de Aplicação do Instrumento de Melhoria da Gestão dos Órgãos e Entidades que Operam Transferências da União - IMG-Tr 100 Pontos, instrumentalizador dos processos de avaliação e melhoria da gestão e de elaboração de implementação de planos de melhoria da gestão,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DA INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê de Aplicação para Implementação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – MEG-Tr no Município de Campo Florido/MG.



**Parágrafo único:** Compete ao Comitê de que trata o caput deste artigo implementar o MEG-Tr na ambiência municipal, observando-se, precipuamente, as disposições constantes dos atos normativos da União.

## **CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 2º** - Para fins deste Decreto considera-se:

**I - Governança Pública:** conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

**II - Modelo de Excelência em Gestão:** metodologia para a avaliação do nível de maturidade da gestão da organização;

**III - Agente de Governança e Gestão:** servidor designado formalmente para atuar em sua unidade, nos termos deste Decreto e demais expedientes administrativos vindouros, dedicado à condução das políticas, orientações e diretrizes estabelecidas pelo CGG

## **CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO**

**Art. 3º** - O Comitê de Governança e Gestão será composto pelos Agentes de Governança e Gestão, que compreendem os servidores membros:

**I - Adriano dos Anjos da Sila** – Diretor de Administração - Presidente do Comitê de Governança e Gestão – CGG

**II - Devanir Ribeiro Ferreira** - Diretor de Contabilidade

**III - Neides Machado dos Reis Sabino** - Controladoria Geral

**IV - Alex Eduardo Oliveira de Queiroz** – Diretoria de Agricultura, Pecuária, Urbanismo e Meio Ambiente.

§ 1º - Nas ausências do servidor designado para Presidir o Comitê de Governança e Gestão – CGG, este será coordenado por membro por ele designado.

§ 2º - Poderão ser convidados a participar de reuniões do Comitê de Governança e Gestão – CGG representantes designados das pastas da Administração Direta e Indireta, bem como especialistas nos temas de interesse.

## **CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE GESTÃO E GOVERNANÇA**

**Art. 4º** A atuação como Presidente do Comitê de que trata este Decreto congrega as seguintes atribuições, na esteira das definições da União:

**I** – utilizar o perfil de “Gestor”;

**II** – realizar a adesão do Município ao MEG-Tr;



- III** – cadastrar o ente municipal no Sistema de Melhoria da Gestão das Transferências;
- IV** – relacionar os demais membros do Comitê, previamente cadastrados, no SMEG para acesso e uso;
- V** – elaborar cronograma interno de atividades e reuniões;
- VI** – convocar e presidir as reuniões do Comitê;
- VII** – acompanhar, de forma sistemática, a implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – MEG-Tr;
- VIII** – distribuir as tarefas entre os membros do Comitê;
- IX** – solicitar a designação ou a atuação de outros servidores responsáveis pelo cumprimento das etapas pertinentes à implantação do modelo e outras atividades conforme a evolução do nível de maturidade da gestão do ente municipal;
- X** – indicar membros e outros servidores para participação nos eventos de capacitação divulgados na Plataforma +Brasil e nos cursos da trilha de capacitação da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP;
- XI** – validar o Relatório de Melhoria da Gestão, antes de inseri-lo ao SMEG;
- XII** – submeter a aplicação do Instrumento de Melhoria da Gestão dos Órgãos e Entidades que Operam Transferências da União – IMG-Tr 100 Pontos, gerado pelo SMEG, para validação e certificação pela respectiva Coordenação da Rede +Brasil;
- XIII** – exercer as demais atribuições definidas pelo Guia para Melhoria da Gestão das Transferências da União, ou outro documento que venha a substituí-lo; e
- XIV** – decidir sobre as matérias que lhe sejam submetidas, assim como sobre aquelas consideradas relevantes.

**Art. 5º** Compete aos membros do Comitê de que trata este Decreto:

- I** – realizar a solicitação do cadastro no SMEG para acesso e uso;
- II** – realizar a trilha de capacitação da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP e outros cursos para os quais for indicado;
- III** – participar das reuniões e eventos para os quais for convocado e/ou designado;
- IV** – realizar a parte que lhe couber na coleta e análise de informações, conforme distribuição do Presidente, assim como na elaboração do Relatório de Melhoria da Gestão;
- V** – contribuir com o Presidente sempre que lhe for solicitado, buscando as informações necessárias em sua área de atuação ou em outras demandadas para cada Fundamento;



- VI** – alimentar o SMEG, no que se refere a parte que lhe for atribuída;
- VII** – coordenar os grupos de trabalho, por Fundamento, que vierem a ser formados;
- VIII** – participar da elaboração dos Planos de Melhoria da Gestão e da aplicação do IMG-Tr para todos os Fundamentos;
- IX** – após a validação do Relatório, realizar os devidos encaminhamentos, caso haja;
- X** – identificar, analisar e pontuar as práticas de gestão e os resultados da organização; e
- XI** – observar as diretrizes definidas pelo Guia para Melhoria da Gestão das Transferências da União, ou outro documento que venha a substituí-lo.

§1º As atribuições específicas dos membros serão definidas conforme o andamento do processo de implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – MEG-Tr, visando à eficácia e ao cumprimento dos seus objetivos, por ato da presidência.

**Art. 6º** O Comitê de Governança e Gestão - CGG elaborará atas das reuniões com a pauta a ser abordada e os itens discutidos.

**Art. 7º** As unidades deverão designar responsáveis pela condução dos processos e das funções relacionadas aos objetivos da governança e da integridade corporativas e priorizar as atividades e demandas deste comitê e a produção de informações consolidadas e estatísticas que alimentarão a base de dados para o aperfeiçoamento reiterado da gestão estratégica.

## **CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Presidente da Comissão, ouvida a Procuradoria-Geral do Município, no âmbito de sua competência.

**Art. 9º** - Os membros do Comitê de que trata este Decreto não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

**Art. 10** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**  
Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais  
83º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal  
06 de abril de 2022

(assinado digitalmente)  
**Renato Soares de Freitas**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D4B8-C236-8A4E-40E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATO SOARES DE FREITAS (CPF 769.XXX.XXX-49) em 19/04/2022 12:26:46 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/D4B8-C236-8A4E-40E4>